

#### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009118-83.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, 12.305/2010, Instrução Normativa n. 02/2010 — MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0009118-83.2017.4.01.8004**.

#### 1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 22 de agosto de 2017.

HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 400 (QUATROCENTOS) EXEMPLARES DA REVISTA JURÍDICA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II- Modelo de Proposta;
  - c) Anexo III Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);



d) Anexo IV – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
  - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
  - 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 07 de agosto de 2017 às 14 horas de 22 de agosto de 2017** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, vai chat.
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
  - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
  - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
  - c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
  - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
  - e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;



- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.
- 5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via <a href="chat.">chat.</a> Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro <a href="poderá">poderá</a> receber a documentação através do endereço eletrônico <a href="pregoesjfba@trf1.jus.br">pregoesjfba@trf1.jus.br</a>. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
  - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
  - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
  - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
  - e) Elaboração Independente de Proposta.



- 5.9 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.
- 5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 5.13 No início ou no curso do serviço, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

# 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 6.1 O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR** TOTAL **POR ITEM.**
- 6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.
- 6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

#### 7 – DO JULGAMENTO

- 7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

# 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute a futura contratação, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a



licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame , mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO:
- 8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- 8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

# 8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



### 8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

#### 8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

# 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL JC e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.63
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ 21.779,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais).
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.



### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- 10.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:
- 10.2.1. No caso de multa moratória:
- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;
- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- c.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
- c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas c.1 e c.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e rescindirá o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.2.1a ou 10.2.1b.

- 10.2.2. No caso de multa compensatória:
- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

10.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



- 10.4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 10.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 10.6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

 $MULTA = PI \times QA \times 10\%$ 

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

#### 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

# 12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES



12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 13.2 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data subseqüente ao vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura, para posterior apuração de falta.
- 13.3 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- 13.3.1 Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação de penalidade, por descumprimento da obrigação contida no subitem 14.2 deste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 13.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem 13.1 passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade.
- 13.5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da contratação e o número do processo que deu origem à contratação;



- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) o n. do CNPJ do licitante/contratada apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 13.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 13.7 No início ou no curso da execução, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 13.8 A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

# 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Prestar os serviços objeto deste edital, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- 14.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 14.3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 14.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;
- 14.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



- 14.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal do Estado da Bahia;
- 14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 14.9. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 14.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 14.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados:
- 14.13. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 14.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 14.15. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 14.16. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

# 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas editalícias e a sua proposta;
- 15.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na contratação;



- 15.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 15.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante;
- 15.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 15.8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

#### 16 - DO RECEBIMENTO

- 16.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- 16.1.1 Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- 16.1.2 Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 16.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 16.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante no prazo de 48 horas. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.
- 16.4 Os produtos serão recusados:



- a. Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b. Se entregues com qualquer defeito;
- 16.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições exigidas neste Termo de Referência, o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 16.6 Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

#### 17. DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

17.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho, com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

# 18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

#### 19 - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 01 de agosto de 2017

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 400 (QUATROCENTOS) EXEMPLARES DA REVISTA JURÍDICA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, conforme as especificações constantes abaixo. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, realizado nos anos de 2012 e 2014.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

Publicação e lançamento da Revista Jurídica da Seção Judiciária da Bahia, contendo artigos jurídicos, sentenças e decisões judiciais, a serem elaborados por profissionais do Direito (advogados, magistrados, membros do Ministério Público, procuradores, delegados, professores, servidores, defensores públicos etc.), bem como estudantes de cursos de graduação e pós-graduação *latu sensu*, mestrado e doutorado na área jurídica, para ser distribuída pelos servidores e Magistrados.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e alterações, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, IN n. 02/2010 — MPOG, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição e no Processo PAa SEI 0009118-83.2017.4.01.8004. Pelo valor obtido em anos anteriores para o mesmo serviço, a modalidade de licitação mais indicada é o pregão eletrônico com o critério do tipo menor preço por item, com base no decreto 5.450/2005.

# 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A IMPRESSÃO

Será dada prioridade serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Código SICAM	Descrição do Serviço	Código SIASG
39.63.001.001	Confecção Revista Jurídica	10049

#### TÍTULO:

# REVISTA JURÍDICA DA JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA

Ano 11, n. 13, Setembro de 2017.



### **CARACTERÍSTICAS:**

MIOLO:

Formato aberto: 320x230 mm

Formato fechado: 160x230 mm.

Papel Off-Set 90 g/m<sup>2</sup>

481 páginas 1x1 cor (PxP)

2 páginas 4x4 cores

Cola HotMelt

#### CAPA:

Capa dura

Papelão 2,2mm 1320 g/m<sup>2</sup>

Reforço de capa com 360x270 mm

Papel Couché fosco 115 g/m<sup>2</sup>

4x0 cores (ACMPx0)

Laminação fosca na frente

Corte e vinco

#### **GUARDAS:**

Papel Off-Set 120 g/m<sup>2</sup>

Sem impressão

Vincado

### **QUANTIDADE DE EXEMPLARES: 400**

**5 - PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias após o recebimento, pela empresa contratada, dos arquivos entregues pelo cliente, desenvolvidos em Corel Draw X6 e Adobe InDesign CS6.



#### 6 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada pelo valor global. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;
- 7.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar o serviço pelo preço estipulado na proposta, observadas rigorosamente as especificações constantes dos Anexos I, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento, pela empresa contratada, dos arquivos entregues pelo Setor de Editoração e Divulgação da Seção de Modernização Administrativa desta Seccional, desenvolvidos em Corel Draw X6 e Adobe InDesign CS6.
- 8.1.1 Caso o Setor acima referido verifique a necessidade de análise e conferência prévia do material, para aprovação, será solicitado da licitante



vencedor o envio de 01(um) exemplar, o qual deverá ser remetido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 8.2. Entregar o material impresso na sede desta Seção Judiciária, no Setor de Comunicação Social da Seção de Suporte Administrativo da <u>Diretoria do Foro</u> desta Seccional, localizado no andar térreo do Edifício-sede, telefone (71) 3617- 2616. Após conferência, se o material impresso for considerado em desacordo com as especificações do edital, será devolvido à empresa, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los, sem qualquer ônus para a Administração. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado no item 5.
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.4. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação;
- 8.5. O contratado obriga-se a manter o valor total ofertado em sua proposta, mesmo na hipótese de acréscimo ou supressões sob o número estimado de páginas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão legal do art.65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

### 9 - RECEBIMENTO DO MATERIAL IMPRESSO

- 9.1. A entrega do material impresso deverá ser efetuada no Setor de Editoração e Divulgação da Seção de Modernização Administrativa desta Seccional, situado no andar térreo do Edifício-sede desta Seção Judiciária.
- 9.2. O material impresso será recusado nos seguintes casos:
- a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.
- 9.3. A empresa adjudicatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.



9.4. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correios eletrônico.

### 10 - DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

- 10.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço/Produto.
- 10.2. A Contratada deverá oferecer garantia legal, pelo prazo de 90 dias, a contar do recebimento definitivo.
- 10.3. Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o serviço/objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.
- 10,4. O término do atendimento ocorrerá no dia da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.
- 10.5. O pedido de reparo ou de reexecução do serviço/objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 10.6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da impressão.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 11.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.



- 11.3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 11.3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 11.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
  - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.
- 11.6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 11.7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à



Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

- 11.7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 11.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- 12.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

#### 12.2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;
- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- c.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
- c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas c.1 e c.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.2.1a ou 12.2.1b.

#### 12.2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.



### b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 12.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 12.4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 12.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 12.6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

 $MULTA = PI \times QA \times 10\%$ 

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

### 13. DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho, com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

#### 14 - ACEITE

O aceite se dará após o recebimento definitivo do produto, por meio do atesto, pelo servidor responsável, no verso da Nota Fiscal.

# 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
- 15.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 15.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência / comunicação / informação / notificação / documentos encaminhados.
- 15.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

#### 16 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 29/07/2017.



# **ANEXO II**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL					2. № C.N.P.J.		
3. ENDEREÇO:							
4. CARIMBO DO CNPJ		<ul> <li>5. TELEFONE:</li> <li>6. Nº FAX:</li> <li>7. BANCO:</li> <li>8. COD. AGÊNCIA:</li> <li>9. Nº C.CORRENTE:</li> </ul>					
ITEM	ESP	PECIFICAÇÃO					
01							
UNID	PRE	EÇO TOTAL R\$					
P.TOTAL. POR EXTENSO							
DADOS DO REPRESENTANTE							
Nome							
Ender R.G.	eço						
C.P.F.							
Local		Dia			deAno		



#### ANEXO III

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....



#### **ANEXO IV**

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA PREGÃO ELETRÔINICO №. XX/2017

DATA:

**DECLARAÇÃO** 

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2017.

XXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**PROCURADOR**